

PORTARIA Nº 1.341/2021 – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

(APROVA COMO PRIORITÁRIO, PARA FINS DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES INCENTIVADAS, O PROJETO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, NO SETOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE)

Foi aprovado como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura aeroportuária, no setor de logística e transporte, referente ao Bloco Sul da 6ª Rodada de Concessões Aeroportuárias - Blocos Sul, Norte I e Central, proposto pela empresa Concessionária do Bloco Sul S.A., que tem por objeto exclusivo a prestação de serviços públicos, sob regime de concessão, para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária dos aeroportos pertencentes a esse bloco, quais sejam, (i) Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena; (ii) Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu - Cataratas; (iii) Aeroporto Internacional de Navegantes; (iv) Aeroporto de Londrina - Governador José Richa; (v) Aeroporto de Joinville - Lauro Carneiro de Loyola; (vi) Aeroporto de Bacacheri; (vii) Aeroporto Internacional de Pelotas - João Simões Lopes Neto; (viii) Aeroporto Internacional de Uruguaiana - Rubem Berta; (ix) Aeroporto Internacional de Bagé - Comandante Gustavo Kraemer - nos termos definidos no Contrato de Concessão nº 002/ANAC/2021, objeto do Edital de Leilão nº 01/2020, nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, conforme descrito no Anexo da Portaria nº 1.341/2021, do Ministério da Infraestrutura, publicada no DOU em 17/11/2021.

Trazidas pela Lei nº 12.431/11, as debêntures incentivadas surgiram no mercado de capitais como um grande incentivo aos projetos de longo prazo, selecionando determinadas hipóteses de destinação de recursos, que já existiam em debêntures comuns, as quais beneficiariam suas respectivas emissões nas duas pontas da operação estruturada (emissor e investidor) e, inclusive, indiretamente, ao próprio governo federal.

A característica predominante nas debêntures incentivadas, como o próprio nome indica, é o incentivo fiscal concedido aos investidores, zerando a alíquota de Imposto de Renda à pessoa física, e fixando em 15% à pessoa jurídica.

Para que a emissão de debêntures se enquadre nesta modalidade, é necessário que a destinação dos recursos seja voltada, de certa forma, ainda que indiretamente, em benefício de infraestrutura para o país, representada implicitamente pelos setores prioritários, quais sejam, de logística e transporte; mobilidade urbana; energia; e saneamento básico, ou seja, setores prioritários.

➤ **Confira:**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/11/2021 | Edição: 214 | Seção: 1 | Página: 36

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias

PORTARIA Nº 1.341, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Aeroportuária, no setor de logística e transporte, proposto pela empresa Concessionária do Bloco Sul S.A., integrante do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, nos termos da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e do Decreto nº 9.972, de 14 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MInfra nº 106, de 19 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura aeroportuária, no setor de logística e transporte, referente ao Bloco Sul da 6ª Rodada de Concessões Aeroportuárias - Blocos Sul, Norte I e Central, proposto pela empresa Concessionária do Bloco Sul S.A., CNPJ nº 42.130.537/0001-16, que tem por objeto exclusivo a prestação de serviços públicos, sob regime de concessão, para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária dos aeroportos pertencentes a esse bloco, quais sejam, (i) Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena; (ii) Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu - Cataratas; (iii) Aeroporto Internacional de Navegantes; (iv) Aeroporto de Londrina - Governador José Richa; (v) Aeroporto de Joinville - Lauro Carneiro de Loyola; (vi) Aeroporto de Bacacheri; (vii) Aeroporto Internacional de Pelotas - João Simões Lopes Neto; (viii) Aeroporto Internacional de Uruguaiana - Rubem Berta; (ix) Aeroporto Internacional de Bagé - Comandante Gustavo Kraemer - nos termos definidos no Contrato de Concessão nº 002/ANAC/2021, objeto do Edital de Leilão nº 01/2020, nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Concessionária do Bloco Sul S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.031668/2021-18 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Descrição do Projeto	O Projeto de investimento da empresa Concessionária do Bloco Sul S.A., referente ao Bloco Sul da 6ª Rodada de Concessões Aeroportuárias - Blocos Sul, Norte I e Central, tem por objeto exclusivo a prestação de serviços públicos, sob regime de concessão, para
	ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária dos aeroportos abaixo listados, nos termos definidos no Contrato de Concessão nº 002/ANAC/2021, objeto do Edital de Leilão nº 01/2020, nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
	- Aeroporto Internacional de Curitiba - Afonso Pena, localizado no Município de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná;
	- Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu - Cataratas, localizado no Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná; - Aeroporto Internacional de Navegantes - Ministro Victor Konder, localizado no Município de Navegantes, no Estado de Santa Catarina;
	- Aeroporto de Londrina - Governador José Richa, localizado no Município de Londrina, no Estado do Paraná; - Aeroporto de Joinville - Lauro Carneiro de Loyola, localizado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina;
	- Aeroporto de Bacacheri, localizado no Município de Curitiba, no Estado do Paraná;

	- Aeroporto Internacional de Pelotas - João Simões Lopes Neto, localizado no Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul;
	- Aeroporto Internacional de Uruguaiana - Rubem Berta, localizado no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul; - Aeroporto Internacional de Bagé - Comandante Gustavo Kraemer, localizado no Município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.
Nome Empresarial	Concessionária do Bloco Sul S.A.
CNPJ	42.130.537/0001-16
Relação das Pessoas Jurídicas	- CCR S.A. - 100% (CNPJ: 02.846.056/0001-97) - Controladora
<p>Relação dos Principais Documentos Apresentados</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formulário de Solicitação. - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo). - Escritura Pública de Constituição da CPC Bloco Sul Concessões e Participações S.A., realizada em 20 de maio de 2021. - Ata da Assembleia Geral Extraordinária da CPC Bloco Sul Concessões e Participações S.A., realizada em 25 de junho de 2021 - Alteração da Denominação Social para Concessionária do Bloco Sul S.A. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. 	
<p>Local de Implantação do Projeto Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul</p>	

Brasília, 17/11/2021

REFERÊNCIAS:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.341-de-11-de-novembro-de-2021-359480888>